



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 834/2024.

De 05.09.2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REALIZAR REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, SOB A GESTÃO MUNICIPAL E ENTIDADES CONVENIADAS, DE VALORES REFERENTES À PARCELA DO MÊS DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do artigo 42 da lei federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 690, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a autorização ao poder executivo municipal para realizar repasse da assistência financeira complementar da união para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, abertura de crédito especial para fazer face as despesas e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, nos termos da lei municipal nº 690/2024, de 06 de agosto de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 71.117,24 (setenta e um mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao repasse da Assistência Financeira Complementar da União para Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, nas seguintes dotações do orçamento vigente:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 2º. Os recursos financeiros referidos no Art. 1º deste Decreto serão aplicados conforme a regulamentação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS Nº 5.287, de 26 de agosto de 2024.

Art. 3º. O Município deverá proceder à correta e transparente aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com as normas de contabilidade pública e demais legislações pertinentes, garantindo a prestação de contas conforme exigido pelos órgãos competentes.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por supervisionar a aplicação dos recursos, assegurando que os mesmos sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos neste Decreto, e por elaborar os relatórios de execução financeira e prestação de contas.

Art. 5º. As alterações promovidas por este Decreto passam a compor o PPA (Plano Plurianual) 2022-2025 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de setembro de 2024.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 05.09.2024